DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 6
Vigilância Sanitária 6
Comunicados 6
Terceiro Setor 8
Chamamento Público 8

Poder Legislativo 9
Outros Atos 9

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos 11
Atos de Pessoal 11
Portarias 11

Consórcio Cemmil 12
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguaçu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo
Telefone: (19) 3861-1015

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CHAMADAPÚBLICA Nº 02/2025-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO "FEIRARTE – FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E GASTRONOMIA EDIÇÃO DE FEVEREIRO E MARÇO" A SER REALIZADA NO CENTRO CULTURAL "JOSE FANTINATO"

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, nos **dias 24 a 30 de Janeiro de 2025 (somente nestes dias), até às 11h00 do dia 30 de Janeiro,** para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento **"FEIRARTE – FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E GASTRONOMIA EDIÇÃO DE FEVEREIRO E MARÇO"** organizado pela Secretaria de pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer na Avenida Trabalhadores, nº 2651 - Jardim Camargo , que irá acontecer nos dias 11 de Fevereiro e 11 de Março de 2025, das 18h00 às 22h00.

1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· Copia da Carteira de Identidade;

· Cópia do CNPJ;

· Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 03 (três meses);

· Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;

· Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;

· Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;

· Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;

· Fotos da barraca ou do *trailer* (*foodtruck*).

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 08 (oito) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a lista gema seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
CHOPP ARTESANAL (IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	1
DOCES VARIADOS / CHURROS / AÇAI /SORVETE	1
CREPE/TAPIOCA/CACHORRO QUENTE	1
COMIDAS TIPICAS BRASILEIRAS (EXCETO AS OPERAÇÕES JA DESTACADAS)	1
COMIDAS TIPICAS INTERNACIONAIS (EXCETO AS OPERAÇÕES JA DESTACADAS)	1
ESPETINHOS (ESPETOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PAOS E AFINS)	1
HAMBURGUER	1
MASSAS	1
PASTEL/SALGADOS	1
TOTAL	**09**

4) As vagas citadas no item3 serão sorteadas no dia 30 de Janeiro de 2025, às 15:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuírem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia dia 03 de Fevereiro de 2025, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo "chapéu de bruxa", na cor azul, com pintura nova.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.

10) A montagem das barracas e organização dos food truck e similares deverá ser feita no local especificado acima às 17h00, impreterivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido. A ordem dos locais das operações será definida pela SECULT.

11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

12) A ordem dos locais das operações será definida

conforme *Layout* pré-determinado pelo organizador do evento, que será disponibilizado no ato do sorteio.

13) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 20 m (vinte metros).

14) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

15) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.

16) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

17) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente

17.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

18) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

19) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quais quer tipos de alimentos.

20) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

21) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas brancas e cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.

22) A limpeza e manutenção das mesas ficarãoa cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

23) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

24) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaçosora cedidos.

Das Penalidades

25) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.

26) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.

27) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

28) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.

29) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 18 de Janeiro de 2025.

Delma CristinaF. de Lima
Diretora – DAMF
Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o Senhor **MARCO BENEDITO TEIXEIRA** a executar no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste edital a realizar a limpeza do quintal e calçada e remoção de sucatas do imóvel de localizado na Rua Pedro Ferreira Alves, nº 384 – Jd Almira, conforme Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010.

O não cumprimento desta notificação ou não se for apresentada a defesa administrativa no mesmo prazo de 10 (dez) dias, poderá ser aplicado o AUTO DE INFRAÇÃO, sendo este último como resultante de recolhimento de tributos/multas devidas sob pena de inscrição dos débitos relativos como Dívida Ativa.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

SSM/DAMF-DF/ Em, 18 de Janeiro de 2025

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Fábio Aparecido Luduvirge Fileti
Secretário de Serviços Municipais

.....

EDITAL DE CHAMADAPÚBLICA Nº 01/2025-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO "SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO" A SER REALIZADANA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS – CENTRO

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF – Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **23 de Janeiro de 2025 (somente neste dia), das 08h30 ás 09h30min,**para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento **"SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO"** organizado pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer na Praça Duque de Caxias – Centro, que irá acontecer nos dias 26 de Janeiro, 23 de Fevereiro e 30 de Março de 2025 a partir das 10h00.

1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· Copia da Carteira de Identidade;

· Cópia do CNPJ;

· Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 03 (três meses);

· Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;

· Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;

· Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;

· Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;

· Fotos da barraca ou do *trailer* (*foodtruck*).

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 04 (quatro) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a lista gema seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
CHOPP ARTESANAL (IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	1
CHURRASQUINHO (ESPETOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PAOS E AFINS)	1
DOCES VARIADOS / CHURROS / AÇAI /SORVETE	1
PASTEL / SALGADOS	1
TOTAL	**4**

4) As vagas citadas no item3 serão sorteadas no dia 23 de Janeiro de 2025, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuírem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titularacarretará penalidades dispostasno item 24 deste Edital.

8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo "chapéu de bruxa", na cor branca, com pintura nova.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.

10) A montagem das barracas e organização dos food truck e similares deverá ser feita no dia e no local especificado, às 07h00, com tolerância de 15 minutos, impreterivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

12) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. **Não haverá fornecimento de gerador de energia no local.** Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

12.1) Fica proibido a utilização e/ou qualquer modificação do padrão de energia da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio - SHIC.

13) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

14) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação

da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.

15) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

16) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente

16.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

17) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

18) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

19) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

20) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.

21) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

22) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

23) É terminantemente proibidaa sublocação parcialou total dos espaços ora cedidos.

Das Penalidades

24) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.

25) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

26) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

27) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze)meses.

28) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 18 de Janeiro de 2025.
Delma Cristina F. de Lima
Diretora – DAMF
Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
A COPIADORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	665	SO-11-07-01-017-000
ALESSANDRO JOSE SCALLA VULCANI	633	NE-21-15-17-012-000
AMANDA ALVES CASADEI	666	SO-11-08-05-016-000
ANDRE LEANDRO DELFINO ORTIZ	650	SE-12-13-04-013-000
BIANCA LOPES DE MORAIS	674	NE-22-13-08-042-000
CECILINA MARIA APARECIDA DOS SANTOS	613	SE-21-04-10-011-000
CELIA DA SILVA CORSI E OUTROS	634	NE-21-06-08-012-000
CRME – PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	645	SE-11-10-12-095-000
DIOGO ROSSI BAPTISTA	655	NE-21-16-03-019-000
ELIAS FERNANDES DE CARVALHO	659	NE-22-02-03-013-000
ELIMAICA FERREIRA	653	NE-12-04-02-031-000
EMPAR EMP. E PARTICIPACOES LTDA	625	SE-11-15-05-002-000
EMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	616	NE-21-08-04-020-000
EMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	617	NE-21-08-04-022-000
EMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	620	NE-21-08-04-027-000
EMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	621	NE-21-08-04-056-000
EMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	622	NE-21-08-04-057-000
FALIDA BEATRIZ DA SILVA	662	NE-21-10-02-007-000
FRANCISCO GUIMARAES LEAL	642	NE-31-01-14-018-000
GILSON GROMOWSKI	656	NE-21-16-03-020-000
GRUPO ESPIRITA ALLAN KARDEC	668	NE-12-12-02-045-000
HENRIQUE HELENO DE SOUZA	647	SE-21-08-05-006-000
HERDEIROS FRANCISCO DE ARRUDA E OUTROS	648	SE-11-10-07-013-000
HERMERSON ROBERTO ALVES	654	NE-21-16-05-012-000
IGREJA EVANG. ASS. DE DEUS MINISTERIO IPIRANGA	657	NE-41-13-08-016-000
JOAO BATISTA FOGO	623	SE-11-15-05-001-000
JOAO BATISTA FOGO	624	SE-11-15-05-013-000
JOAO DA SILVA I	636	NE-11-06-02-028-000
JOAO GOMES DA SILVA	614	SE-11-16-16-012-000
JOAO RICARDO FERREIRA E OUTRO	649	NE-21-13-01-009-000
JOSE APARECIDO DE SOUZA MENDES	635	NE-21-06-08-013-000
JOSE LINO DOS REIS	628	SE-21-01-03-010-000
JOSE LUIS RICCI	632	SE-22-07-09-022-000
JOSE NEWISTON RAMALHO PINTO	658	NE-22-02-03-014-000
JOSE ROBERTO MAXIMIANO	637	NE-21-01-09-002-000
JULIO CESAR LOPES	627	SE-11-13-05-004-000
JULIO RIBEIRO DE SOUZA	664	NE-13-09-04-042-000

LUCAS MONTANARI	676	NE-22-13-09-061-000
LUIS ROBERTO SECO	630	SE-22-10-11-001-000
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	677	NE-22-13-12-002-000
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS COLETTI E OUTROS	626	SE-11-13-05-003-000
MARIA DE LOURDES MARTINI FOGO	667	SE-11-02-07-007-000
MARIA LUIZA ALVES ARCANGELO E OUTROS	663	NO-11-11-03-026-000
MARISA DE OLIVEIRA BOTARO E OUTRO	644	NE-32-03-03-017-000
NAIR FRANCO	615	NE-32-02-05-010-000
NAPOLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	673	NE-22-13-12-014-000
NELSON MAXIMIANO	660	NE-21-09-09-016-000
PAULO HENRIQUE COSSA	652	NE-12-04-13-004-000
PRADO PARTICIPACOES LTDA	661	NO-11-04-05-030-000
RECULOS GERBI NETO	641	NE-11-05-12-005-000
RENATO CANDIDO DE MORAIS	675	NE-22-13-08-041-000
RICARDO FONSECA	639	NE-23-02-01-005-000
RICARDO FONSECA	640	NE-23-02-01-004-000
SANDRA REGINA BOTARO	643	NE-32-03-03-018-000
SEBASTIAO DA SILVA	631	SE-22-01-04-015-000
SILVIA CRISTIANE GASPAROTTO FAVERO	651	NE-21-13-06-004-000
TASSIANA ANDRADE DOS SANTOS E OUTRO	671	NE-22-13-14-039-000
TIAGO BARBOSA NATO	629	SE-22-09-13-010-000
VERGINIA SCALON TENARI E OUTROS	638	NE-22-15-09-006-000
WALDSON LOMBARDI MANCANO	672	NE-22-13-14-045-000
WILSON SILVA JUNIOR	669	NE-22-13-14-005-000
WILSON SILVA JUNIOR	670	NE-22-13-14-006-000
ZILDA MEDICI HAMBURGUER	618	NE-21-08-04-023-000
ZILDA MEDICI HAMBURGUER	619	NE-21-08-04-024-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 18 de Janeiro de 2025
Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS nº 001/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CMAS PARA O COFINANCIAMENTO DE RECURSO PARA AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIAOASSISTENCIAL VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI GUAÇU.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 5.825, de 27 de outubro de 2023 e embasadas nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de janeiro de 2025 e registrada em ata.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o ACEITE para o **cofinanciamento Estadual do Repasse de Recurso para as Ações da Vigilância Socioassistencial via Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social**, com valor do repasse de R$ 19.560,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de janeiro de 2025.
Silvana Ap. de Moura Bianchini Bonfim
Presidente do CMAS / Mogi Guaçu - SP

.....

Resolução CMAS nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO PELA PLENÁRIA REFERENTE A EMENDA PARLMENTAR DESTINADA A OSC ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, QUE EXECUTA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 3.264 de 18/01/1995 que dispõe sobre a sua criação, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.825/2023. Através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Verba Parlamentar como segue: **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 42650003, INDICADA PELO SENADOR MARCOS PONTES, NO VALOR R$ 500.000,00, PARA CUSTEIO DE PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS, APRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Mogi Guaçu, 17 de janeiro de 2025.
Silvana Ap. de Moura Bianchini Bonfim
Presidente do CMAS / Mogi Guaçu

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

A coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu, em conformidade com o Artigo 91 da Lei estadual 10.083/1998, comunica a **INTERDIÇÃO PARCIAL** da empresa **CARIDADE DE JESUS BRAGA** representada pela senhora **CARIDADE DE JESUS BRAGA,** sob **CNPJ 18.501.337/0001-48**, na data de 09/01/2025, às 14:00, sob a Imposição **nº 781**, não poderá receber moradores.

Lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária **nº 1.413/2025** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o (s) seguinte(s) dispositivo (s) legal(is): Artigos 122, incisos I e XIX da Lei estadual 10.083/1998 combinado com a Portaria CVS 10/2017.

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA

COORDENADORA

.....

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-864-000219-1-1**
Nº CEVS: **353070601-864-000221-1-0**
Nº CEVS: **353070601-864-000218-1-4**
Nº CEVS: **353070601-864-000242-0-1**
Nº CEVS: **353070601-864-000243-0-9**
N° Processo: **355/2024** Nº Protocolo: **21809/2024**
N° Processo: **361/2024** Nº Protocolo: **21813/2024**
N° Processo: **362/2024** Nº Protocolo: **21812/2024**
N° Processo: **21811/2024** Nº Protocolo: **21811/2024**
Razão Social: **LNA MOG DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **31.825.092/0001-72**
Logradouro**: RUA NUNES PEDROSA** Nº **430**
Bairro: **LOTE** Cidade: **MOGI GUAÇU**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

.....

A coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu comunica, conforme item 8.2 da Portaria Estadual CVS 10/2017, o parecer final da avaliação do projeto de edificações, instalações e empreendimentos de interesse da saúde. “O responsável técnico pela execução da obra deve cumprir todas as exigências definidas no LTA e na legislação sanitária vigente quanto aos aspectos construtivos, inclusive aqueles não abordados durante a avaliação físico-funcional”.

“Caso, durante as inspeções sanitárias relativas ao licenciamento do estabelecimento, sejam identificadas situações diversas das documentadas no processo de aprovação físico-funcional do projeto de edificações e das eventuais exigências constantes do LTA, contrariando as declarações do proprietário e responsável técnico pelo projeto, será indeferida a solicitação de licenciamento e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária”.

1. Laudo técnico de avaliação - LTA

Nº LTA: **000.000.215**
Data de deferimento**: 10/01/2025**
N° Processo: **15229/2024** Nº Protocolo: **15229/2024**
Razão Social: **IDEAL SAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE MOGI MIRIM LTDA**
CNPJ: **39.438.052/0004-22**
Logradouro: **RUA CHICO DE PAULA** Nº **246**
Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**
Responsável legal: **MAURICIO COSTA MARETTI**
Responsável técnico pelo projeto: **CELSO FARIA MENDES DE OLIVEIRA**
Registro profissional: **CAU A16438-0** UF: **SP**

2. Laudo técnico de avaliação - LTA

Nº LTA: **000.000.216**
Data de deferimento**: 10/01/2025**
N° Processo: **17736/2024** Nº Protocolo: **17736/2024**
Razão Social: **LABVITTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ: **10.655.840/0006-50**
Logradouro: **RUA CHICO DE PAULA** Nº **590**
Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**
Responsável legal: **MARCELO BRUNELLI**
Responsável técnico pelo projeto: **PÉRSIO LEOPOLDO CAMBRAIA**
Registro profissional: **CREA 506.078.900-3** UF: **SP**

3. Laudo técnico de avaliação - LTA

Nº LTA: **000.000.213**
Data de deferimento**: 10/01/2025**
N° Processo: **16535/2024** Nº Protocolo: **16535/2024**
Razão Social: **LABVITTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**
CNPJ: **10.655.840/0007-31**
Logradouro: **AVENIDA BANDEIRANTES, LOJA 08** Nº **1645**
Bairro: **VILA PINHEIRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**
Responsável legal: **MARCELO BRUNELLI**
Responsável técnico pelo projeto: **EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**
Registro profissional: **CREA 506.193.836-8** UF: **SP**

4. Laudo técnico de avaliação - LTA

Nº LTA: **000.000.214**
Data de deferimento**: 10/01/2025**
N° Processo: **14974/2024** Nº Protocolo: **14974/2024**
Razão Social: **ORAL CLINIC CLINCARE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA**
CNPJ: **56.196.958/0001-54**
Logradouro: **RUA MANOEL DE PAULA** Nº **33**
Bairro: **CAPELA DO ROSÁRIO** Cidade: **MOGI GUAÇU**
Responsável legal: **DIEGO BOEIRA AGUILA**
Responsável técnico pelo projeto: **CELSO FARIA MENDES DE OLIVEIRA**
Registro profissional: **CAU A16438** UF: **SP**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SAS/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17251/2024

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, para consecução de Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) Proteção Social Especial de Média Complexidade.
A Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social torna público que recebeu uma proposta – Plano de Trabalho para o referido chamamento, da OSC Associação Ágape, inscrita no CNPJ 32.832.327/0001-16, que após análise foi desclassificada pelo Art. 19 - Capítulo VII do referido Edital.

Mogi Guaçu, 16 de janeiro de 2025

Patrícia Siqueira Vieira
Assistente Social – CRESS 43877
Presidente de Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE PREFEITO QUE FAZ O CIDADÃO RODRIGO FALSETTI, PORTADOR DO CPF/MF Nº 268.525.708-00.

- Imóvel residencial localizado a Rua Josefa Gonçalves da Silva, localizado em Mogi Guaçu-SP (Financiamento imobiliário junto ao Banco Santander Brasil S.A.)
- Veículo Hyundai/CRETA (Financiamento junto ao Banco Santander Brasil S.A.)
- Saldo em conta corrente no Banco Santander Brasil S.A.
- Saldo em aplicação financeira no Banco Santander Brasil S.A.
- Saldo em conta corrente no Banco do Brasil S.A.
- Disponibilidade em espécie (moeda corrente – reais)

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VICE-PREFEITO QUE FAZ O CIDADÃO MARCOS LUIZ TUCKUMANTEL, PORTADOR DO CPF/MF Nº 055.345.908-23.

- Um imóvel residencial localizado na Rua João Cassimiro Leme, no Jardim Presidente, em Mogi Guaçu - SP.
- Um imóvel residencial localizado na Rua Miguel Fernandes, no Jardim Presidente, em Mogi Guaçu – SP
- ¼ (um quarto) de imóvel localizado na Rua Santo André, no Jardim Guadalajara, em Mogi Guaçu – SP
- ¼ (um quarto) de imóvel localizado na Rua Francisco Coelho Barbosa, no Jardim Santa Maria, em Mogi Guaçu – SP
- Um veículo Fiat, ano 2004, placas DKO 1412
- Uma linha telefônica residencial
- Saldo em conta corrente no Banco do Brasil – Agência 6652

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO FERNANDO JOSÉ SIBILA MARCONDES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 321.057.698-02.

- 50% de um apartamento localizado no Edifício Status, situado na Rua Quintino Bocaiuva, Pitangueiras, Guarujá – SP.
- Uma casa situada a Rua João de Oliveira, Portal Flamboyant, com usufruto vitalício de Antonio Fernando Zetula Marcondes e Elisa de Fatima Sibila Marcondes.
- 50 % de uma casa situada à Rua Octavio Caveanha, Jardim Camargo, Mogi Guaçu – SP.
- Um lote de terreno situado no loteamento residencial dos Jequitibas, Morro Vermelho, Mogi Mirim – SP.
- Um lote de terreno no residencial Morro Vermelho II, Mogi Mirim – SP.
- Um veículo SW FFV AT, ano/modelo 2016, cor prata.
- Um veículo Audi A4 AV, Preto, ano 2019.
- 300 Quotas parte Unimed Regional da Baixa Mogiana.
- 400 Quotas da empresa Sociedade de Anestesiologia São Francisco.
- 250 Quotas de participação do capital social da S.F. Hemodinâmica Centro de Diagnóstico e Tratamento Endovascular Ltda.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ A CIDADÃ JUDITE DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 045.860.398-60.

- Imóvel residencial situado à Avenida Emília Marchi Martini, Chácara Nova Odessa, em Mogi Guaçu.
- Imóvel residencial situado à Rua Ana Maria Bueno, no Jardim Hermínio Bueno, em Mogi Guaçu.
- Veículo automotor, Ford Fiesta – Ano 2009.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ A CIDADÃ LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI, PORTADORA DO CPF/MF Nº 155.779.018-39.

- 01 veículo HB20 ano/modelo 2021/2022, placa FVZ2E78.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO LUIZ CARLOS NOGUEIRA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 011.731.158-89.

- 50% do imóvel localizado na Rua Jaime de Oliveira, Imóvel Pedregulhal – Mogi Guaçu -SP.
- Veículo Renault Captur 1.6 Bose Ano fabricação/modelo 2020/2021.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO ADRIANO LUCIANO RODRIGUES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 223.505.338-67.

- 01 automóvel ONIX ano 2018.
- 01 motocicleta Honda CBX ano 2017.
- 01 Lote de terreno de 200m2, localizado no bairro residencial Vila Flórida em Mogi Guaçu – SP.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO AMARAI DE OLIVEIRA GOMES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 137.327.048-90.

- Não possui bens a declarar.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO GUILHERME DE SOUSA CAMPOS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 303.140.998-16.

- Gleba de terra denominada “gleba B”, situado no imóvel “Retiro da Lagoa, no bairro rural do Conselheiro Laurindo.
- 01 automóvel Hyundai/HB20, ano 2015.
- 01 automóvel Nissan Kicks, ano 2018.
- 01 imóvel residencial localizado no bairro Parque Cidade Nova.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO JÉFERSON LUÍS DA SILVA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 317.918.908-81.

- ½ Veículo Toyota Corolla, ano 2023, financiado.

- ½ Casa no Bairro Ypê III financiada pelo banco Bradesco.
- ½ Terreno Jd. Santa Mônica.
- ½ de ponto comercial, Loja Confiança Multiprodutos.
- ½ Apartamento Residencial no Jardim Bela Vista, financiado.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO LUCIANO FIRMINO VIEIRA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 120.632.988-23.

- 01 Residência, adquirida através de financiamento da Caixa Econômica Federal, situada na Rua Marília – Parque Itacolomy, Mogi Guaçu – SP.
- 01 Veículo Astra/GM, ano 2006, modelo 2007.
- 01 Lote de terreno no condomínio residencial Santa Mônica III.
- 01 Veículo Onix (GM), ano 2018.
- 01 Apartamento Portal Torres de Módena, financiado pela CEF.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO LUIS ZANCO NETO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 122.255.208-60.

- Quotas no capital da firma Drogaminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 01.260.656/0001-06.
- Dinheiro em espécie em poder do próprio.
- Saldo em Conta Poupança do Banco Santander S/A.
- Saldo em fundo de investimento do Banco Santander S/A.
- Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.
- 01 automóvel Volkswagem Jetta 2012, cor prata.
- 01 automóvel Volkswagem Voyage 2014, cor preta.

DECLARAÇÃO DE BENS DE TÉRMINO E INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO NATALINO ANTONIO DA SILVA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 059.174.938-63.

- Um imóvel residencial localizado na Rua Santo Antonio da Posse - Jardim Zaniboni II.
- Um automóvel GM/Corsa, ano 96 – cor branca.
- Um automóvel VW/POLO SEDAN 1.6, ano 2013 – cor prata.
- Um apartamento em construção localizado no Portal Recanto das Rosas, esquina da Av. Suécia com a Av. Emília Marchi Martini.
- Uma casa localizada na Rua Sebastião Gabriel Rosa – bairro São Martinho – Mogi Guaçu.

DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO ALEXANDRO DE ARAUJO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 935.445.619-72.

- Prédio Residencial na Rua Maria Terezinha Bernardi Sinico, Jd. Selma.
- Unidade condominial autônoma tipo casa.
- Um terreno caracterizado – Lote 06 – Quadra F.
- Lote 12 A Sítio São José no Bairro da Roseira.
- Lote 13 A Sítio São José no Bairro da Roseira.
- Lote 13 B Sítio São José no Bairro da Roseira.
- Lote de terreno sob nº 01 da Quadra B.
- Construção em andamento de um imóvel residencial.
- Veículo Fiat Palio Week Trekking 1.8 prata – Ano fab2009/mod2010 – flex
- Veículo VW Saveiro 1.6CS – cor branca – Ano 2011/mod2012 – flex
- Veículo Fiat Toro 1.8 endurance AT6, ano 2018 med 2019, cor branca, flex
- Veículo Citroen C4 Cactus Feel, ano 2019 mod 2020, cor prata
- 90% do capital social da empresa ABV Conecta Ltda.
- 90% do capital social da empresa Colégio Objetec Ltda.

DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ A CIDADÃ ANGELA MARIA DE FARIAS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 035.034.149-40.

- Não possui bens a declarar.

DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO ELIAS DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 141.458.928-01.

- 01 Imóvel residencial “casa” edificado sobre lote de terreno nº 14, quadra 15 – Jardim Santa Mônica III – Mogi Guaçu - SP.
- 01 automóvel Onix Plus 10TAT PR2, placa EUU0084.

DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃ ELIETE DE SOUZA BORGES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 370.343.278-07.

- 01 automóvel HB20 Hyundai 1.6 ano/modelo 2014.

DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO MARÇAL GEORGES DAMIÃO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 024.803.648-36.

- Uma casa situada a Rua São José dos Pinhais, Jd. Ypê III – Mogi Guaçu – SP.
- Uma casa situada na Avenida Foz do Iguaçu – Jd. Ypê III – Mogi Guaçu – SP.
- Uma casa situada na Avenida Foz do Iguaçu – Jd. Ypê III – Mogi Guaçu – SP.

DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR QUE FAZ O CIDADÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 337.876.788-08.

- 01 moto Honda CG-Titan, ano 2007, gasolina, cor preta.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 009/2.025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES APENADAS COM AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

E CONTRATAR OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

.....

PORTARIA N.º 008/2.025

DESIGNA GUILHERME DA SILVA LIMA, RG N.º 41.832.257-0, PARA EXERCER EM COMISSÃO, O CARGO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO AUTÁRQUICO.

.....

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 008/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. KYARA DE SOUZA FERRAZ, RG Nº 56.621.923-2 E CPF Nº 457.372.018-99, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR I.

.....

CONSÓRCIO CEMMIL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Eduardo Ribeiro Barison** com fundamento no disposto do Art. 13 do Estatuto Social, convoca publicamente por meio deste edital os Municípios Consorciados, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se por VIDEOCONFERÊNCIA as **9h (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, através da plataforma Google Meet, Link: https://meet.google.com/bkd-kqip-eom, com a seguinte ordem do dia:

1- **Apreciação e Deliberação sobre a adesão de novos Municípios ao Consórcio CEMMIL, Casa Branca e Araras;**
2- **Apreciação e Deliberação sobre adequação salarial dos empregados;**
3- **Apreciação e Deliberação sobre correção do vale alimentação dos empregados;**
4- **Apreciação e Deliberação da criação de cargo em comissão para Assessor Técnico;**
5- **Deliberação sobre questões relacionadas sobre ao funcionamento do Britador de RCC;**
6- **Apreciação e Deliberação da proposta de alteração do Estatuto Social, Parágrafo Único do Art.53, referente ao prazo de pagamento de 15 dias para pagamento das Cotas de Rateio ou apresentação de proposta de pagamento.**

Mogi Guaçu, 17 de Janeiro de 2024.

Eduardo Ribeiro Barison
Presidente do Consórcio CEMMIL
Prefeito do Município de Mococa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Concede ao Senhor **Waner Gregory Garcia Camargo**, empregado deste Consórcio desde 05/01/2023 no cargo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada como Encarregado conforme Regulamento de RH, com exercício a contar de 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 17 de janeiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente